

Gerência de Administrativos	Recursos	verificar a existência de acumulação remunerada de cargos, funções ou empregos públicos de servidores da Lemg, bem como providenciar a instrução dos respectivos processos;	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gerência de Administrativos	Recursos	gerenciar e executar as atividades necessárias ao planejamento e processamento das aquisições de bens e contratações de serviços e obras, conforme demanda devidamente especificada pelas unidades da Lemg;	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gerência de Administrativos	Recursos	elaborar e formalizar contratos, convênios, acordos, ajustes e instrumentos congêneres de interesse da Lemg, bem como suas respectivas alterações;	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gerência de Administrativos	Recursos	acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gerência de Administrativos	Recursos	gerenciar e executar as atividades de administração de material e de controle do patrimônio mobiliário, inclusive dos bens cedidos;	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gerência de Administrativos	Recursos	gerenciar e executar as atividades de administração do patrimônio imobiliário e dos demais imóveis em uso pelas unidades da Lemg;	2 - atividade sofreu prejuízos mas foi possível sua manutenção	Não	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gerência de Administrativos	Recursos	coordenar e controlar as atividades de transporte, de guarda e manutenção de veículos das unidades da Lemg, de acordo com as regulamentações específicas relativas à gestão da frota oficial;	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gerência de Administrativos	Recursos	monitorar os recursos de TIC e coordenar as atividades de diagnóstico, prospecção e difusão de novas soluções relacionadas à TIC;	4 - atividade foi aprimorada com teletrabalho	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gerência de Administrativos	Recursos	otimizar a gestão de pessoas e consolidar a sua relação com o planejamento governamental e institucional;	2 - atividade sofreu prejuízos mas foi possível sua manutenção	Não	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gerência de Administrativos	Recursos	aperfeiçoar a implementação da política de gestão de pessoas no âmbito da Lemg e promover o seu alinhamento com o planejamento governamental e institucional;	2 - atividade sofreu prejuízos mas foi possível sua manutenção	Não	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gerência de Administrativos	Recursos	planejar e gerir os processos de alocação, de desempenho e de desenvolvimento de pessoal, visando ao alcance dos objetivos estratégicos institucionais;	2 - atividade sofreu prejuízos mas foi possível sua manutenção	Não	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gerência de Administrativos	Recursos	propor e implementar ações motivacionais, de qualidade de vida no trabalho, de mediação de conflitos e prevenção à prática do assédio moral;	2 - atividade sofreu prejuízos mas foi possível sua manutenção	Não	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gerência de Administrativos	Recursos	atuar em parceria com as demais unidades da Lemg, divulgando diretrizes e prestando orientações sobre as políticas de pessoal;	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gerência de Administrativos	Recursos	coordenar, acompanhar e analisar a eficácia das políticas internas de gestão de pessoas;	2 - atividade sofreu prejuízos mas foi possível sua manutenção	Não	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gerência de Administrativos	Recursos	executar as atividades referentes a atos de admissão, evolução na carreira, concessão de direitos e vantagens, licenças, afastamentos, aposentadoria, desligamento e processamento da folha de pagamento, entre outros aspectos relacionados à administração de pessoal;	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Gerência de Administrativos	Recursos	orientar os servidores sobre seus direitos e deveres, bem como sobre outras questões pertinentes à legislação e às políticas de pessoal;	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Seccional		exercer, em caráter permanente, as funções estabelecidas no caput, mediante diretrizes, parâmetros, normas e técnicas estabelecidas pela CGE;	2 - atividade sofreu prejuízos mas foi possível sua manutenção	Não	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Seccional		elaborar e executar o planejamento anual de suas atividades;	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Seccional		fornecer subsídios para o aperfeiçoamento de normas e procedimentos que visem garantir a efetividade do controle interno;	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Seccional		consolidar dados, subsidiar o acesso, produzir e prestar todas as informações solicitadas pela CGE;	2 - atividade sofreu prejuízos mas foi possível sua manutenção	Não	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Seccional		apurar denúncias, de acordo com suas competências institucionais, capacidade técnica, operacional e avaliação de riscos, podendo ser incluídas no planejamento anual de atividades;	2 - atividade sofreu prejuízos mas foi possível sua manutenção	Não	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Seccional		notificar a Lemg e a CGE sobre irregularidade ou ilegalidade de que tomar conhecimento e cuja providência não foi adotada no âmbito da Lemg	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Seccional		comunicar ao Diretor-Geral e ao Controlador-Geral do Estado a songação de informações ou a ocorrência de situação que limite ou impeça a execução das atividades sob sua responsabilidade	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Seccional		assessorar o Diretor-Geral nas matérias de auditoria, correição administrativa, transparência e promoção da integridade;	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Seccional		disseminar e implementar as normas e diretrizes de prevenção à corrupção desenvolvidas pela CGE.	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Seccional		executar as atividades de auditoria; otimizar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle interno e governança e acompanhar a gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da entidade	2 - atividade sofreu prejuízos mas foi possível sua manutenção	Não	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Seccional		elaborar relatório de avaliação das contas anuais de exercício financeiro das unidades orçamentárias sob a gestão da entidade; relatório e certificado conclusivos das apurações realizadas em autos de tomada de contas especial, observadas as exigências e normas expedidas pelo TCEMG;	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Seccional		executar atividades de fiscalização, em apoio à CGE, para suprir omissões ou lacunas de informações e apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de programas públicos	2 - atividade sofreu prejuízos mas foi possível sua manutenção	Não	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Seccional		avaliar a adequação de procedimentos licitatórios, de contratos e a aplicação de recursos públicos às normas legais e regulamentares	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Seccional		expedir recomendações para prevenir a ocorrência ou sanar irregularidades apuradas em atividades de auditoria e fiscalização, bem como monitorá-las;	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Seccional		sugerir a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares para apuração de responsabilidades	3 - atividade transcorreu normalmente	Não	A CRITÉRIO DO DIRIGENTE MÁXIMO	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não
Controladoria Seccional		acompanhar, avaliar e fazer cumprir as diretrizes das políticas públicas de transparência e de integridade;	2 - atividade sofreu prejuízos mas foi possível sua manutenção	Não	ONDA VERDE	Sim, conforme orientações do COES Minas COVID-19 e/ou Resolução Conjunta SES/SEPLAG	Não

25 1402720 - 1

**Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG**

Presidente: Bruno Selmi Dei Falcí

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA/GRH/Nº 073/2020

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2020, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/1/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/9/2005, para apurar concessão indevida de remuneração aos servidores; Masp 0359442-1, M.R.S.

25 1402704 - 1

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**

Secretário: Mário Lúcio Alves de Araújo

**Expediente**

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2018, Warlen Fernandes Ferreira, conforme PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP- SUBSTITUIÇÃO Nº039/2020, publicada no Minas

Gerais de 12 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Minas, 3º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, telefone (31) 3916-9727, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta que se comprovada remete ao descumprimento do disposto nos art. 216, 217, 246 e 250 da Lei 869/52, estando sujeito as penalidades administrativas previstas no art. 244 do referido Diploma Estatutário sob pena de REVELIA: CARLOS DE BRITO JUNIOR, MASP 1.374.960-1 - PROCESSADO NO PAD 006/2018.

Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de setembro 2020.

Warlen Fernandes Ferreira  
MASP 1.141.399-4  
Presidente da Comissão

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2018, Warlen Fernandes Ferreira conforme PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP- SUBSTITUIÇÃO Nº039/2020, publicada no Minas Gerais de 12 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Minas, 3º andar,

Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, telefone (31) 3916-9727, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Administrativo Disciplinar, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, conduta que se comprovada remete ao descumprimento do disposto nos art. 216, 217, 246 e 250 da Lei 869/52, estando sujeito as penalidades administrativas previstas no art. 244 do referido Diploma Estatutário sob pena de REVELIA: JOSIAS SILVA DE OLIVEIRA, MASP 1.148.716-2 - PROCESSADO NO PAD 006/2018.

Belo Horizonte, SEJUSP, 18 de setembro 2020.

Warlen Fernandes Ferreira  
MASP 1.141.399-4  
Presidente da Comissão

18 1400105 - 1

EXTRATO DE PORTARIA/NUCAD/ CSET - SEJUSP/PAD Nº 388/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. Processados: A.R.B.J. MASP 1.378.687-6 e M.O. MASP 1.447.601-4, Agentes de Segurança Penitenciários.

Comissão Processante: Presidente: Cláudio Coelho de Souza Junior; Membros: Wanderson Silveira Carvalho e Késia Cristina Melo Avelar. Belo Horizonte, SEJUSP, 25 de setembro de 2020.

General Mario Lucio Alves de Araujo  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

25 1402731 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 062/2020, Warlen Fernandes Ferreira conforme PORTARIA/NUCAD/USCI-SEAP- SUBSTITUIÇÃO Nº039/2020, publicada no Minas Gerais de 12 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o processado abaixo relacionado para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Edifício Minas, 3º andar, Cidade Administrativa, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte - MG, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, telefone (31) 3916-9727, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar Simplificado, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos a ele atribuídos que caracterizam, em tese, ilícitos administrativos, conforme portaria inaugural, condutas estas que, se comprovadas, remetem ao descumprimento do disposto nos artigos 216 incisos III, V e VI, 245, caput e parágrafo único, 246, inciso I, e 250, inciso I, todos na forma da Lei 869/52, estando sujeito às penalidades previstas no art. 244, inciso I, III ou VI do referido Diploma Legal c/c art. 12, parágrafo único da Lei 18.185/2019 e nos termos do Decreto nº 45.155 de 21 de agosto de 2009, sob pena de REVELIA: DANILO LUIZ ALVES DE PAULA - MASP 1.316.881-0 - PROCESSADO NO PDS 062/2020.

Belo Horizonte, SEJUSP, 24 de setembro 2020.

Warlen Fernandes Ferreira - MASP 1.141.399-4  
Presidente da Comissão

25 1402430 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202009260004340119.